CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, casada, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede no(a) Rua Magalhaes Filho, Nº 720, Norte, Bairro Centro, CEP: 64.000-128, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 897.440 SSP-PI e do CPF: 534.783.983-04, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula Primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula Segunda: Discriminação do objeto:
EMPRESA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 05.577.401/0001-22
ENDEREÇO: Rua Magalhaes Filho, Nº 720, Norte, Bairro Centro,
CEP: 64.000-128, Teresina, PI.
REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento TEL.: (86) 3217-1250.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Fórmula Infantil Hipercalórica Infantrini,400 mg	42	LTA	R$ 130,44
2	Leite Ketokal 4:1	18	LTA	R$ 395,87
3	Leite Neocate LCP	48	LTA	R$ 261,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301

Fonte: 500, 600, 602, 621.

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

Valor Global: R$ 25.136,46 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem

executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico Nº 013/2023 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, PI, 30 de outubro de 2023.

FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alexa Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-11
2. Hilanny da Costa Carvalho CPF: 041.111.043-31

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Fórmula Infantil Hipercalórica Infantrini,400 mg	42	LTA	R$ 130,44
2	Leite Ketokal 4:1	18	LTA	R$ 395,87
3	Leite Neocate LCP	48	LTA	R$ 261,09

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22.

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DO VALOR: Valor Global: R$ 25.136,46 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade – 021301.
Fonte – 500, 600, 602, 621.
Programa de Trabalho – 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).
30 de outubro de 2023,

FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Curici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 **(duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas - PI, 11 de setembro de 2023.

GENILSON ALFE DUTRA ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS JOSE SANTOS NEVES
I N IRRIGAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Id:10EF20D2267F426D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio técnico administrativo para assessoria e preenchimento do sistema de pedidos e verificação de limites e condições (PVL) para análise no cumprimento dos requisitos prévios a fim de o município pleitear operação de crédito junto a instituição financeira nacional, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, e DIGITAR LTDA, CNPJ: 05.728.434/0001-26.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Fonte – 500
Programa de Trabalho – 04.122.0005.2040.0000;
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.
27 de outubro de 2023,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração.

CNPJ: 06.553.895/0001-78
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0E2895E16B6B410A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos para atender as ordens judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Formula Infantil Hipercalórica Infanirin,400 mg	42	LTA	R$ 130,44
2	Leite Ketokal 4:1	18	LTA	R$ 395,87
3	Leite Neocate LCP	48	LTA	R$ 261,09

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22.

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DO VALOR: Valor Global: R$ 25.136,46 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade – 021301.
Fonte – 500, 600, 602, 621.
Programa de Trabalho – 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2181.0000.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).
30 de outubro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

SETOR DE CONTRATOS
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:167C36B39CA74125

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COCAL, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cocal, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2023, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início as dez horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, compareceu, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Controlador Geral do Município, Sr. Douglas Brito Magalhães, com uma explanação das realizações do segundo quadrimestre do ano de 2023, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentário e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. A Audiência Pública foi encerrada às doze horas e trinta e cinco minutos e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Rafaela Almeida da Silva, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

REGISTRADO, sob o presente documento sob nº de ordem 04 / 10 / 23 no livro de pessoas jurídicas nº A-9
Cocal (PI), 30 / 10 / 2023

Diana Maria de Araújo Pessoa
Escrevente Autorizada

Maria Auxiliar Lopes Aragão
Tabeliã Pública

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais